

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-040, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome),(estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à(endereço), representada neste ato pelo(a)(nome),(estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela(o), CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0011/2025-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Sesc nº 1593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de bebidas para atender as demandas Almoxarifado Central e Almoxarifado Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 0011/2025-PG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFAO 20 LITROS - SEM RETORNO DO VASILHAME	UND	1676			
2	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML	UND	7080			
3	CAMPARI 900 ML	UND	540			
4	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML	UND	51520			
5	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	72604			
6	CERVEJA EISENBAHN LATA 350 ML	UND	19354			
7	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	122108			
8	CERVEJA HEINEKEN ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML	UND	27252			
9	COCA COLA 2 LITROS	UND	31680			
10	COCA COLA 600ML	UND	14900			
11	COCA COLA LATA 350 ML	UND	102820			
12	COCA COLA ZERO 600 ML	UND	10400			
13	COCA COLA ZERO LATA 350 ML	UND	25340			
14	CONHAQUE DREHER 900 ML	UND	168			
15	ESPUMANTE AURORA BRUT GARRAFA 750 ML	UND	1416			
16	FANTA SABOR LARANJA 2 LITROS	UND	18000			
17	FANTA SABOR LARANJA LATA 350 ML	UND	7560			
18	FANTA SABOR UVA LATA 350 ML	UND	2820			
19	GATORADE MORANGO COM MARACUJÁ 500ML	UND	5030			
20	GATORADE TANGERINA 500ML	UND	5030			
21	GIN ROCK'S SECO - GARRAFA 995 ML A 1000 ML	UND	1260			

22	GOIANINHO 2 LITROS	UND	13200			
23	GOIANINHO LATA 350 ML	UND	4778			
24	H2O LIMÃO 500 ML	UND	14880			
25	H2O LIMONETO 500 ML	UND	9228			
26	LICOR AFRICANO CREMOSO AMARULA - GARRAFA 750 ML	UND	252			
27	LICOR COINTREAU TRIPLE SEC - GARRAFA 700 ML	UND	216			
28	LICOR STOCK CREME CACAU - GARRAFA 720 ML	UND	216			
29	LICOR STOCK CURAÇAU BLUE - GARRAFA 720 ML	UND	228			
30	MARTINI BIANCO DOCE – GARRAFA 995 ML	UND	216			
31	MARTINI ROSSO – GARRAFA 750 ML A 995 ML	UND	216			
32	PEPSI BLACK LATA 350 ML	UND	4800			
33	PITCHULA SABOR GUARANÁ- 250 ML	UND	6780			
34	PITCHULA SABOR LARANJA - 250 ML	UND	1900			
35	PITCHULA SABOR UVA - 250 ML	UND	1160			
36	RUM BACARDI CARTA BLANCA 980ML	UND	216			
37	RUM BACARDI CARTA ORO 980 ML	UND	240			
38	RUM BACARDI LIMON - GARRAFA 980 ML	UND	228			
39	RUM MONTILLA CARTA OURO 1L	UND	228			
40	SCHWEPES CITRUS LATA 350 ML	UND	2400			
41	SCHWEPES TÔNICA LATA 350 ML	UND	8412			
42	SCHWEPES TÔNICA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	5772			
43	SMIRNOFF ICE LATA 269 ML	UND	4800			
44	SPRITE LATA 350 ML	UND	4960			
45	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	46176			
46	SUCO LA FRUIT SABOR UVA - 1L	UND	2298			
47	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR CAJU - 500 ML	UND	1960			
48	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR GOIABA - 500 ML	UND	3940			
49	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR MARACUJÁ - 500 ML	UND	2500			
50	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR UVA - 500 ML	UND	3700			
51	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	48550			
52	SUCO DE MAÇÃ YAKULT CAIXA 200 ML	UND	2540			
53	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA CAIXA 200 ML	UND	33070			
54	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA GARRAFA 1000 ML	UND	3150			
55	SUCO DE UVA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	33000			

56	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR MARACUJA LATA 290 ML	UND	11496			
57	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR PESSEGO LATA 290 ML	UND	11496			
58	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR UVA LATA 290 ML	UND	11616			
59	SUCO LA FRUIT BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR CAJU LATA 350 ML	UND	11616			
60	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	6131			
61	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	6251			
62	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU CAIXA 200 ML	UND	26844			
63	SUCO LA FRUIT SABOR GOIABA CAIXA 200 ML	UND	27424			
64	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO LATA 350 ML	UND	14752			
65	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU - 1L	UND	1998			
66	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU LATA 350 ML	UND	14752			
67	SUCO LA FRUIT SABOR MANGA CAIXA 200 ML	UND	26544			
68	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA- 1L	UND	2018			
69	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA CAIXA 200 ML	UND	46176			
70	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA LATA 350 ML	UND	27556			
71	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO - 1L	UND	2038			
72	SUCO LA FRUIT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	68476			
73	SUCO LA FRUIT SABOR UVA LATA 350 ML	UND	27796			
74	SUCO NUTRI NECTAR BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR CAJU CAIXA 200 ML	UND	6251			
75	SUCO NUTRI NECTAR SABOR MARACUJA CAIXA 200 ML	UND	6131			
76	SUCO TAMPICO - FRUTAS CÍTRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	9048			
77	TEQUILA GOLD JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	276			
78	TEQUILA PRATA JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	276			
79	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO AURORA 750ML	UND	3718			
80	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ AURORA 750 ML	UND	1264			
81	VINHO MIORANZA BRANCO SECO GARRAFÃO COM 4,6 LITROS	UND	125			
82	VINHO MIORANZA TINTO SECO GARRAFÃO 4,6 LITROS	UND	144			
83	VINHO MIORANZA TINTO SUAVE GARRAFÃO 4,6 LITROS	UND	132			
84	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON 750 ML	UND	744			

85	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CARMÊNÈRE 750 ML	UND	744			
86	WHISKY TEATCHER'S 1 L	UND	3784			
87	XAROPE MONIN GRENADINE FRUTAS VERMELHAS GARRAFA 700 ML	UND	1203			
88	XAROPE MONIN MAÇÃ VERDE GARRAFA 700 ML	UND	1203			
89	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFAO 20 LITROS - SEM RETORNO DO VASILHAME	UND	20			
90	CAMPARI 900 ML	UND	156			
91	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML	UND	25200			
92	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	33600			
93	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	33600			
94	CERVEJA HEINEKEN ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML	UND	3600			
95	COCA COLA 2 LITROS	UND	6984			
96	COCA COLA 600ML	UND	7908			
97	COCA COLA LATA 350 ML	UND	100800			
98	COCA COLA ZERO LATA 350 ML	UND	8832			
99	CONHAQUE DREHER 900 ML	UND	108			
100	ESPUMANTE AURORA BRUT GARRAFA 750 ML	UND	400			
101	FANTA SABOR LARANJA 2 LITROS	UND	600			
102	GATORADE MORANGO COM MARACUJÁ 500ML	UND	824			
103	GATORADE TANGERINA 500ML	UND	850			
104	GIN ROCK'S SECO - GARRAFA 995 ML A 1000 ML	UND	120			
105	GIN TANQUERAY- GARRAFA 750 ML	UND	120			
106	GOIANINHO LATA 350 ML	UND	12000			
107	H2O LIMÃO 500 ML	UND	2400			
108	H2O LIMONETO 500 ML	UND	2400			
109	LICOR AFRICANO CREMOSO AMARULA - GARRAFA 750 ML	UND	120			
110	LICOR COINTREAU TRIPLE SEC - GARRAFA 700 ML	UND	120			
111	LICOR STOCK CREME CACAU - GARRAFA 720 ML	UND	120			
112	LICOR STOCK CURAÇAU BLUE - GARRAFA 720 ML	UND	120			
113	MARTINI BIANCO DOCE – GARRAFA 995 ML	UND	120			
114	MARTINI ROSSO – GARRAFA 750 ML A 995 ML	UND	120			
115	PEPSI BLACK LATA 350 ML	UND	2400			
116	RUM BACARDI CARTA BLANCA 980ML	UND	60			
117	RUM BACARDI CARTA ORO 980 ML	UND	156			
118	RUM BACARDI LIMON - GARRAFA 980 ML	UND	120			

119	RUM MONTILLA CARTA OURO 1L	UND	156			
120	SCHWEPES CITRUS LATA 350 ML	UND	2400			
121	SCHWEPES TÔNICA LATA 350 ML	UND	5400			
122	SCHWEPES TÔNICA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	1800			
123	SMIRNOFF ICE LATA 269 ML	UND	4800			
124	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR ABACAXI - 500 ML	UND	1200			
125	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR CAJU - 500 ML	UND	600			
126	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR MARACUJÁ - 500 ML	UND	1800			
127	SUCO CONCENTRADO MAGUARY - SABOR UVA - 500 ML	UND	600			
128	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PRATS 900 ML	UND	1200			
129	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	5400			
130	SUCO DE MAÇÃ YAKULT CAIXA 200 ML	UND	3600			
131	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA CAIXA 200 ML	UND	3600			
132	SUCO DE UVA INTEGRAL AURORA GARRAFA 1000 ML	UND	2400			
133	SUCO DE UVA INTEGRAL PRATS GARRAFA 300 ML	UND	2400			
134	SUCO DEL VALLE BAIXO TEOR DE AÇÚCAR SABOR UVA LATA 290 ML	UND	600			
135	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	600			
136	SUCO LA FRUIT LIGHT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	600			
137	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO LATA 350 ML	UND	600			
138	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU - 1L	UND	240			
139	SUCO LA FRUIT SABOR CAJU LATA 350 ML	UND	4800			
140	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA- 1L	UND	240			
141	SUCO LA FRUIT SABOR MARACUJA LATA 350 ML	UND	4800			
142	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO - 1L	UND	600			
143	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO CAIXA 200 ML	UND	3000			
144	SUCO LA FRUIT SABOR PESSEGO LATA 350 ML	UND	12000			
145	SUCO LA FRUIT SABOR UVA - 1L	UND	600			
146	SUCO LA FRUIT SABOR UVA CAIXA 200 ML	UND	3000			
147	SUCO LA FRUIT SABOR UVA LATA 350 ML	UND	12000			
148	TEQUILA GOLD JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	120			

149	TEQUILA PRATA JOSE CUERVO - GARRAFA 750 ML	UND	120			
150	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO AURORA 750ML	UND	120			
151	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ AURORA 750 ML	UND	120			
152	VINHO MIORANZA BRANCO SECO GARRAFAO COM 4,6 LITROS	UND	120			
153	VINHO MIORANZA TINTO SECO GARRAFAO 4,6 LITROS	UND	120			
154	VINHO MIORANZA TINTO SUAVE GARRAFAO 4,6 LITROS	UND	120			
155	VINHO RESERVADO CONCHA Y TORO CABERNET SAUVIGNON 750 ML	UND	120			
156	VINHO RESERVADO CONCHA Y TORO CARMENERE 750 ML	UND	120			
157	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON 750 ML	UND	60			
158	VINHO TINTO SANTA HELENA RESERVADO CARMÉNÈRE 750 ML	UND	60			
159	WHISKY TEATCHER'S 1 L	UND	60			
160	XAROPE MONIN GRENADINE FRUTAS VERMELHAS GARRAFA 700 ML	UND	120			
161	XAROPE MONIN MAÇÃ VERDE GARRAFA 700 ML	UND	120			
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA						

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.5. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.5.1. O registro a que se refere o item 2.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.5.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega do produto deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1 Itens 1 ao 88:

a. Faturamento:

Administração Regional Razão Social: Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Estado de Goiás CNPJ: 03.671.444/000147 Endereço: Av. 136 nº 1084 Qd. F47 Lt. 3-5-7, Setor Marista - Goiânia - Goiás CEP: 74180-040

b. Entrega:

Unidade de Armazenamento e Logística: Alameda D, Quadra CHC, Lote 200, Chácara São Pedro. Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74923-200. Horário de entrega: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefone para contato: (62) 3522-9506

3.3.2 Itens 89 ao 161:

a) Entrega e faturamento Sesc Caldas Novas (CNPJ:03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400, Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESAO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)
- 4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.
- 4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.
- 4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.
- 5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.
- 5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.
- 6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, na hipótese de esgotado o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;
 - b) Multa; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:
- 8.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 8.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilize a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.
- 8.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- 8.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 8.2.1 a 8.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

- 8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de produto que acarrete danos aos clientes do Sesc.	4
2. Entrega de produto fora as especificações e que não atenda exigências deste documento.	4
3. Atraso no fornecimento dos produtos.	3
4. Não substituição de itens recusados.	4
5. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	4

- 8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 8.7, “a”.

8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 8.7, “b”, “c” e “d”.

8.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula 8.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula 8.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula 8.7 “a”.

8.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.15. Na hipótese prevista no item 8.14, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.16. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

10.6. Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.7. O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

10.8. Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

10.9. Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

10.10. Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. O FORNECEDOR reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

11.2. No cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, o FORNECEDOR se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

11.3. O FORNECEDOR compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

11.4. A GERENCIADORA reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros do FORNECEDOR relacionados a esta Ata, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

11.4.1. O FORNECEDOR deverá garantir à GERENCIADORA amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

11.5. O FORNECEDOR compromete-se a informar de imediato à GERENCIADORA qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

11.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, o FORNECEDOR deverá comunicar a ocorrência prontamente à GERENCIADORA e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

11.7. A GERENCIADORA coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pelo FORNECEDOR sempre que houver necessidade.

11.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da GERENCIADORA, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

12. DO GERENCIADOR, DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento, o controle, bem como todos os atos preparatórios para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção da Ata de Registro de Preços e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gerenciamento de Contratos localizada na Rua 31-A, Qd. 26º, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

12.2. A gestão e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizadas por funcionários designados em ato próprio pela GERENCIADORA.

13. DOS DADOS DA GERENCIADORA

13.1. Discriminação dos dados da unidade gerenciadora:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

14. DOS DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1. O fornecedor deverá manter atualizados o telefone e e-mail de contato do representante legal junto à gerenciadora, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

14.2. O fornecedor deverá informar à gerenciadora sempre que houver alteração nas informações de contato.

14.3. O fornecedor declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha da gerenciadora, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

14.4. O fornecedor, em observância ao seu dever de informar à gerenciadora sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à gerenciadora.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Representante legal –

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

Goiânia, 28 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Danièle Fernandes Lima, Administrativo**, em 28/05/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rene Vaca Ramos, Coordenador(a) Seção**, em 28/05/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211311** e o código CRC **2C695CED**.



sescgo.com.br



[@sescgo](https://www.instagram.com/sescgo)

